



Processo Nº:	00011002.2025.0014 - SEMAS
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE – Nº 010/2025
Objeto:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexos:	DFD Nº. 001/2025

ANDAMENTO

[illegible]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Identificação da Requisitante: Márcia Francisca Matuzinho De Andrade	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável: Márcia Francisca Matuzinho De Andrade	Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistente Social
E-mail e telefone: (092) 9 8437-4778	

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a solicitação de **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO:

A locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio em Manaus revela-se imprescindível para assegurar atendimento adequado aos munícipes que necessitam deslocar-se à capital para realização de consultas, exames, procedimentos especializados e demais atendimentos de saúde e assistência social não disponíveis no Município. A Secretaria Municipal de Assistência Social possui a responsabilidade de garantir condições dignas de acolhimento temporário aos usuários em situação de vulnerabilidade que, por motivo de tratamento, acabam permanecendo longe de seus lares por períodos que variam conforme a complexidade do atendimento.

A inexistência de espaço próprio do Município na capital do Estado impede que esse serviço seja prestado com regularidade e qualidade, motivo pelo qual a contratação de imóvel já estruturado e localizado em área que facilite

o deslocamento aos centros de atendimento torna-se a solução mais eficiente e viável. Além disso, a locação apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à aquisição ou construção de imóvel, sobretudo diante da urgência e da natureza contínua da demanda.

A Casa de Apoio é essencial para oferecer hospedagem temporária, ambiente seguro, alimentação e suporte básico aos usuários e seus acompanhantes, evitando que famílias em situação de vulnerabilidade social sejam expostas a riscos, gastos excessivos ou abandono do tratamento por falta de condições de permanência na cidade. Dessa forma, a locação do imóvel é medida que atende ao interesse público, promove dignidade e contribui diretamente para a continuidade dos serviços assistenciais prestados pelo Município.

Considerando essas razões, resta evidenciada a necessidade administrativa de contratação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio em Manaus, de modo a garantir acolhimento humanizado, eficiente e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e às necessidades da população.

3. OBJETO:

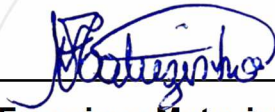
TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	X
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

BERURI, AM 07 de fevereiro de 2025.



Márcia Francisca Matuzinho De Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social

Dec. nº 029/2025-GPMB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE/GERENCIADOR

Identificação da Requisitante: Márcia Francisca Matuzinho De Andrade	
Unidade Administrativa Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável: Márcia Francisca Matuzinho De Andrade	Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistente Social
E-mail e telefone: (092) 9 8437-4778	

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...)

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A locação de imóvel mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento da Casa de Apoio em Manaus, estrutura responsável por acolher munícipes que se deslocam à capital para tratamento de saúde, realização de exames, consultas, acompanhamento especializado e demais atendimentos vinculados à assistência social. A inexistência de espaço próprio do Município em Manaus impede a oferta adequada desse serviço, tornando necessária a

contratação de imóvel que possibilite a execução contínua das atividades de acolhimento, hospedagem e suporte aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O imóvel a ser locado deverá oferecer condições adequadas para receber usuários e acompanhantes, garantindo ambiente seguro, acessível e estruturado, com espaços destinados a repouso, alimentação, guarda de pertences, administração interna e logística da equipe responsável pelo atendimento. A localização do imóvel é fator determinante, devendo situar-se em área que facilite o acesso aos principais hospitais, clínicas e órgãos de apoio, assegurando maior eficiência no deslocamento e continuidade dos tratamentos.

- A necessidade da contratação está diretamente relacionada ao atendimento humanizado e ao suporte assistencial aos munícipes, atendendo às seguintes demandas específicas:
- Disponibilizar local adequado para hospedagem temporária de usuários e acompanhantes encaminhados para tratamentos na capital;
- Garantir ambiente seguro, estruturado e acessível, que permita o acolhimento digno de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Oferecer suporte básico durante a permanência, incluindo áreas de repouso, preparo ou distribuição de alimentação e espaços de convivência;
- Proporcionar infraestrutura compatível com as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Casa de Apoio;
- Facilitar o deslocamento até unidades de saúde e demais serviços essenciais, reduzindo barreiras de acesso e assegurando continuidade dos atendimentos;
- Manter conformidade com requisitos legais e técnicos, especialmente os relacionados à segurança, salubridade e acessibilidade;
- Garantir eficiência operacional e qualidade na prestação do serviço de acolhimento fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o adequado funcionamento da Casa de Apoio em Manaus, torna-se essencial que o imóvel a ser locado ofereça condições estruturais, funcionais e de segurança compatíveis com a finalidade de acolher usuários e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. O espaço deve permitir a realização de atividades de hospedagem, apoio assistencial e gestão interna de forma eficiente, assegurando atendimento digno e organizado às pessoas em tratamento na capital.

4.1. Requisitos do Imóvel

O imóvel deverá estar situado em área estrategicamente localizada, com fácil acesso às principais unidades hospitalares, clínicas, laboratórios, centros especializados e pontos de apoio, facilitando deslocamentos constantes dos usuários. A localização deve favorecer a circulação segura de pessoas e permitir que a equipe responsável mantenha articulação contínua com serviços de saúde e assistência social da capital.

A estrutura física deverá contemplar ambientes suficientes para acomodar dormitórios, banheiros, área de convivência, espaços para preparo ou distribuição de refeições, recepção, área administrativa e depósito para armazenamento de insumos e materiais essenciais ao funcionamento da Casa de Apoio. É indispensável que o imóvel esteja em bom estado de conservação, disponha de instalações elétricas e hidráulicas adequadas, ventilação e iluminação apropriadas, além de cumprir normas de acessibilidade e segurança.

Adicionalmente, o espaço deve possibilitar a instalação de equipamentos e sistemas de segurança, como câmeras de monitoramento, fechaduras adequadas e controle de acesso, garantindo proteção aos usuários, servidores, documentos e bens da Administração.

4.2. Requisitos da Contratação

A contratação deverá ser formalizada mediante contrato administrativo, observando rigorosamente a legislação aplicável e os princípios que regem a administração pública. A vigência contratual deve atender às necessidades contínuas da Casa de Apoio e estar alinhada ao planejamento orçamentário municipal. O valor da locação deve refletir preços praticados no mercado para imóveis que atendam às mesmas características e finalidades.

Compete ao locador zelar pela manutenção estrutural do imóvel, realizando reparos necessários para assegurar o uso pleno e seguro do espaço. O contrato deve conter cláusulas que resguarдем a Administração, prevendo hipóteses de rescisão por descumprimento das obrigações ou condições inadequadas do imóvel, garantindo estabilidade jurídica e operacional à prestação do serviço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para garantir o funcionamento adequado da Casa de Apoio em Manaus, a solução mais eficiente e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social é a locação de um imóvel que ofereça estrutura apropriada para o acolhimento de usuários e acompanhantes em tratamento na capital. O espaço deve permitir o desenvolvimento de atividades de hospedagem, apoio assistencial, gestão interna e atendimento social, assegurando ambiente seguro, confortável e organizado para todos os atendidos.

O imóvel a ser locado deve apresentar condições que atendam às especificidades do serviço, especialmente no que diz respeito à localização estratégica, proximidade a hospitais, clínicas e serviços de saúde, acessibilidade, segurança e adequada infraestrutura física. Essas características inviabilizam a utilização de imóveis públicos já existentes ou de alternativas que não cumpram integralmente os requisitos necessários ao funcionamento da Casa de Apoio, reforçando a necessidade de contratação de imóvel com estrutura compatível.

A adoção desta solução proporciona vantagens significativas para a administração pública e para os beneficiários do serviço:

- **Acolhimento adequado:** disponibiliza espaço apropriado para repouso, convivência, preparo ou distribuição de refeições e apoio durante o período de tratamento;
- **Segurança e conformidade:** assegura imóvel que atenda às normas legais, de acessibilidade, saúde e segurança, garantindo proteção aos usuários e à equipe;
- **Eficiência operacional:** oferece ambiente estruturado para atividades administrativas internas, organização de materiais e atendimento às demandas assistenciais;
- **Continuidade do atendimento:** viabiliza o funcionamento ininterrupto da Casa de Apoio, evitando desassistência e contribuindo para que os pacientes mantenham seus tratamentos na capital.

A locação, portanto, configura-se como medida indispensável para assegurar que a Casa de Apoio opere de forma plena, organizada e segura. Ao centralizar o acolhimento, o suporte e a gestão do serviço em um único local, estabelece-se um ambiente adequado para o atendimento digno da população, fortalecendo as ações da assistência social e contribuindo diretamente para a continuidade dos cuidados em saúde prestados aos cidadãos de Beruri.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa considera a necessidade de locação de 01 (um) imóvel para atender às demandas institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Beruri-AM.

7. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024. Noutro giro, **a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026)**, nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB e alterações posteriores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em razão das características do objeto contratado, a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio em Manaus deve ocorrer de forma integral e unificada. A prestação do serviço exige a utilização de um único espaço físico, capaz de comportar todas as atividades de acolhimento, hospedagem e apoio assistencial de maneira contínua e organizada. A divisão da solução em mais de um imóvel impossibilitaria a atuação eficiente da equipe e prejudicaria a experiência dos usuários, que necessitam de um ambiente seguro, estável e centralizado durante o período de tratamento na capital.

O parcelamento da locação, distribuindo funções em diferentes imóveis, acarretaria perdas significativas na gestão do serviço, dificultaria o acompanhamento dos usuários, aumentaria custos operacionais e criaria barreiras à logística interna, especialmente no que se refere à mobilidade de pacientes, organização das rotinas de atendimento e controle das atividades administrativas. A existência de múltiplos endereços comprometeria, ainda, a

segurança e o conforto do público atendido, contrariando a finalidade assistencial do serviço.

Dessa forma, a contratação em sua totalidade constitui a alternativa mais adequada, eficiente e alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A centralização das atividades em um único imóvel assegura continuidade no atendimento, padronização dos serviços, redução de riscos e melhor utilização dos recursos públicos, garantindo um ambiente plenamente funcional para o acolhimento dos munícipes em Manaus.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio em Manaus tem como objetivo assegurar condições adequadas para a execução dos serviços de acolhimento, apoio social e acompanhamento dos munícipes que se deslocam à capital para tratamento de saúde. A seguir, apresentam-se os principais resultados esperados com a contratação:

9.1. Melhorias nas Condições de Acolhimento

Disponibilizar um ambiente estruturado e adequado para receber usuários e acompanhantes, garantindo hospedagem digna, segura e confortável.

Oferecer espaço organizado que favoreça a rotina de cuidados, repouso e convivência, permitindo que os atendidos mantenham estabilidade durante o período de tratamento.

9.2. Eficiência na Prestação do Serviço de Apoio

Centralizar e organizar as atividades da Casa de Apoio, garantindo agilidade no atendimento, no controle de usuários e no desenvolvimento das rotinas assistenciais.

Assegurar que o imóvel disponha de ambientes adequados para administração, preparo ou distribuição de alimentação, reuniões internas e atendimento social, permitindo operação simultânea e eficiente.

9.3. Economia e Responsabilidade no Uso dos Recursos Públicos

Contratar imóvel com custo compatível com os valores praticados no mercado, observando economicidade e vantajosidade na aplicação dos recursos municipais.

Evitar despesas elevadas com construção ou compra de imóvel próprio, adotando solução rápida, funcional e economicamente adequada às demandas permanentes da Casa de Apoio.

9.4. Conformidade Legal e Organizacional

Garantir que a contratação atenda integralmente às exigências legais, administrativas e técnicas aplicáveis à locação de imóveis pela administração pública.

Assegurar que o serviço funcione de forma regular, transparente e alinhada aos princípios administrativos, fortalecendo a oferta de apoio assistencial aos munícipes em Manaus.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para que a locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio em Manaus atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devem ser adotadas ações que garantam segurança, funcionalidade e eficiência na prestação do serviço de acolhimento aos munícipes em tratamento na capital:

- **10.1. Levantamento e Seleção de Imóveis**
- Realizar mapeamento detalhado dos imóveis disponíveis para locação na região, considerando critérios técnicos essenciais ao funcionamento da Casa de Apoio, como proximidade de hospitais, clínicas e unidades de saúde.
- Identificar imóveis com estrutura adequada para hospedagem, acessibilidade, segurança e condições que se ajustem ao orçamento municipal, assegurando que o local seja compatível com a rotina de acolhimento e apoio aos usuários.
- **10.2. Avaliação e Negociação**
- Analisar as propostas recebidas a partir da adequação do imóvel às finalidades da Casa de Apoio, avaliando valor de aluguel, infraestrutura, condições de conservação e segurança.

- Negociar com os proprietários condições contratuais que garantam estabilidade no uso do imóvel, buscando vantagens financeiras e operacionais que contribuam para a continuidade do serviço
- **10.3. Formalização Contratual**
- Elaborar o contrato de locação conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo cláusulas claras sobre responsabilidades, garantias, prazos e condições de uso.
- Encaminhar o contrato para análise e aprovação dos órgãos competentes da administração municipal, garantindo conformidade legal e alinhamento com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social
- **10.4. Preparação e Adequação do Imóvel**
- Após a formalização da contratação, providenciar a adaptação do espaço para acolhimento, incluindo organização de dormitórios, áreas de convivência, cozinha ou espaço para preparo/distribuição de refeições, ambientes administrativos e locais de armazenamento.
- Certificar-se de que o imóvel esteja em pleno estado de funcionamento, realizando, quando necessário, ajustes estruturais, reparos ou adequações para garantir segurança, conforto e operação eficiente
- **10.5. Monitoramento e Fiscalização**
- Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações do locador, a manutenção adequada do imóvel e a preservação das condições de infraestrutura e segurança.
- Avaliar regularmente se o imóvel continua atendendo às demandas da Casa de Apoio e, caso necessário, solicitar ajustes ou propor medidas corretivas que assegurem a continuidade e qualidade do serviço prestado

Essas ações garantem que a locação do imóvel seja conduzida de forma eficiente, segura e alinhada às necessidades assistenciais, proporcionando estrutura adequada para o funcionamento da Casa de Apoio em Manaus e garantindo acolhimento digno e contínuo aos munícipes atendidos pela Prefeitura de Beruri.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes em andamento neste órgão, que venham fazer correlação com o objeto pretendido nesta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação do imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio na capital pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de energia, água e à geração de resíduos oriundos das atividades administrativas e de atendimento ao público. No entanto, com a adoção de práticas de gestão ambiental responsável, tais efeitos podem ser minimizados de forma significativa.

Medidas como uso eficiente de energia e água, separação e destinação correta de resíduos sólidos e a utilização de materiais sustentáveis em eventuais adequações do imóvel contribuem para reduzir os impactos ambientais. Além disso, a escolha de equipamentos de baixo consumo energético, a manutenção adequada das instalações e a priorização de soluções de transporte ambientalmente responsáveis para deslocamentos relacionados às atividades do órgão reforçam o compromisso da Prefeitura com a sustentabilidade.

Dessa forma, a locação do imóvel para a Casa de Apoio do Município de Beruri na capital pode ser conduzida de maneira ambientalmente responsável, garantindo a eficiência das operações administrativas e institucionais, ao mesmo tempo em que promove a preservação ambiental e contribui para o desenvolvimento sustentável do município..

12. ANÁLISE DE RISCO

A locação do imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio em Manaus, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, envolve riscos que devem ser identificados e gerenciados, garantindo o acolhimento contínuo, seguro e eficiente dos usuários e acompanhantes. A seguir, apresentam-se os principais riscos e as medidas propostas para mitigá-los:

12.1. Risco de Descumprimento Legal e Contratual

- Descrição: O não atendimento às normas legais e regulamentações aplicáveis à locação pode gerar sanções administrativas e comprometer a legalidade do processo.
- Mitigação: Garantir que toda a contratação seja realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, incluindo análise jurídica prévia da minuta contratual e verificação documental antes da assinatura.

12.2. Risco de Atrasos na Disponibilização ou Adequação do Imóvel

- Descrição: Eventuais reformas, adaptações ou a necessidade de ajustes técnicos podem retardar a instalação e operacionalização da Casa de Apoio, prejudicando o acolhimento dos usuários.
- Mitigação: Realizar vistoria técnica detalhada prévia, estabelecer prazos contratuais claros para entrega do imóvel em condições de uso e definir responsabilidades expressas do locador quanto às adequações.

12.3. Risco de Custos Adicionais

- Descrição: Podem surgir despesas não previstas relacionadas a reparos, adaptações, infraestrutura ou adequações que onerem o município.
- Mitigação: Prever no projeto e no contrato as responsabilidades financeiras por manutenção e adequações, manter reserva orçamentária e realizar pesquisa de mercado para validar o valor do aluguel.

12.4. Risco de Desgaste e Insuficiência de Manutenção

- Descrição: A ausência de manutenção preventiva ou a deterioração acelerada das instalações pode comprometer a segurança, higiene e o conforto dos usuários.
- Mitigação: Incluir cláusulas contratuais sobre manutenção preventiva e corretiva, periodicidade de inspeções e prazos para execução de reparos, além de fiscalizações regulares pela administração.

12.5. Risco Ambiental e de Salubridade

- Descrição: O uso contínuo do imóvel pode gerar impactos ambientais e riscos sanitários relacionados ao consumo de água e energia, esgotamento e gestão de resíduos.

- Mitigação: Implementar práticas de gestão sustentável (uso eficiente de recursos, manejo adequado de resíduos, limpeza e higienização periódica) e exigir do locador condições que garantam salubridade dos ambientes.

12.6. Risco à Segurança dos Usuários, Servidores e do Patrimônio

- Descrição: Vulnerabilidades como furtos, invasões, vandalismo ou falhas em sistemas de proteção podem colocar em risco pessoas, documentos e bens.
- Mitigação: Exigir instalação e manutenção de sistemas de segurança (controle de acesso, iluminação, câmeras, alarmes), elaborar plano de contingência, treinar pessoal e realizar inspeções de segurança periódicas.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Beruri/AM, 07 de fevereiro de 2025.



Márcia Francisca Matuzinho De Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social

Dec. nº 029/2025-GPMB

14. APROVAÇÃO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Beruri/AM, 07 de fevereiro de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Identificação da Requiritante: Márcia Francisca Matuzinho De Andrade	
Unidade Administrativa Requiritante: Secretaria Municipal de Assistência Social	
Responsável: Márcia Francisca Matuzinho De Andrade	Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistente Social
E-mail e telefone: (092) 9 8437-4778	

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Locação de imóvel para o funcionamento da casa de apoio em Manaus, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O aumento das demandas relacionadas ao acolhimento de usuários oriundos do Município de Beruri, que se deslocam à capital para tratamento de saúde, acompanhamento médico ou necessidades socioassistenciais, evidencia a necessidade de um imóvel adequado para o funcionamento da Casa de Apoio em Manaus. Um espaço com dimensões compatíveis permitirá oferecer acolhimento digno, organizar adequadamente áreas de convivência, dormitórios, cozinha, administração e espaços de suporte, garantindo atendimento humanizado e seguro às famílias assistidas.

3.2. Aprimoramento das Condições de Acolhimento e Trabalho

As instalações atualmente disponíveis apresentam limitações que comprometem o adequado acolhimento dos usuários, tais como espaço insuficiente, infraestrutura inadequada e ausência de ambientes funcionais para

repouso, alimentação, organização interna e atendimento socioassistencial. A locação de um novo imóvel proporcionará estrutura adequada, garantindo ambientes confortáveis, seguros e devidamente organizados tanto para os usuários quanto para a equipe responsável pelo atendimento.

3.3. Suporte ao Cumprimento das Funções Institucionais

A Casa de Apoio desempenha função essencial para a Política Municipal de Assistência Social, oferecendo suporte às famílias que necessitam permanecer temporariamente na capital durante tratamentos e procedimentos médicos. Para assegurar a execução eficiente dessas atividades, é indispensável um imóvel que disponha de dormitórios adequados, cozinha estruturada, banheiros em condições adequadas, área administrativa, espaço de convivência e demais ambientes necessários para atendimento humanizado e contínuo.

3.4. Eficiência na Gestão da Assistência Social

A locação de um imóvel apropriado permitirá centralizar e organizar de maneira eficiente as atividades da Casa de Apoio, garantindo maior segurança, funcionalidade e eficiência no atendimento às famílias. Um espaço bem estruturado contribui para cumprimento das normas socioassistenciais, preservação da dignidade dos usuários, redução de riscos operacionais e fortalecimento da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, refletindo diretamente na proteção social e no bem-estar da população de Beruri.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não há no Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2025, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2025, e sua execução a partir do ano subsequente (2026), nos termos do Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB.

5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento da Representação do Município na Capital terá vigência inicial de 12 (doze) meses,

contados a partir da data de assinatura do contrato. Haverá possibilidade de renovação por igual período, de acordo com as necessidades da Fundação e as condições pactuadas entre as partes, sempre em conformidade com a legislação aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na locação de um imóvel adequado para o funcionamento da Casa de Apoio do Município de Beruri em Manaus, garantindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social disponha de espaço físico apropriado para acolher usuários e acompanhantes durante tratamentos de saúde, atendimentos especializados e demais demandas socioassistenciais realizadas na capital. O imóvel deve permitir a execução eficiente das atividades de acolhimento, hospedagem temporária, preparação de refeições, atendimento técnico e apoio institucional, assegurando organização, segurança, dignidade e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

• 6.1. Características do Imóvel

O imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes critérios:

- **Localização Estratégica:** Situado em área de fácil acesso, preferencialmente próxima a hospitais, clínicas, unidades de saúde, transporte público e serviços essenciais, facilitando o deslocamento dos usuários acolhidos.
- **Espaço e Distribuição Interna:** Dormitórios adequados para acolhimento temporário; cozinha estruturada; área de convivência; banheiros em quantidade compatível; espaço para atendimento técnico e área administrativa; além de setores destinados à organização de mantimentos, materiais e documentos.
- **Condições de Segurança:** Estrutura física segura, com portas e janelas em boas condições, acessos controlados, e possibilidade de instalação de câmeras, alarmes e demais dispositivos de proteção para garantir a integridade dos acolhidos e do patrimônio público.
- **Infraestrutura e Conectividade:** Rede elétrica e hidráulica adequadas, condições de ventilação, iluminação, internet e telefonia que permitam o funcionamento eficiente das atividades da Casa de Apoio, bem como espaço que possibilite adaptações, caso necessário.
- **Acessibilidade:** Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que pessoas com mobilidade reduzida possam circular com segurança pelos ambientes.

• 6.2. Benefícios da Solução

A locação do imóvel proporcionará:

- Acolhimento Digno: Garantia de ambiente estruturado, seguro e confortável para usuários que necessitam permanecer na capital em razão de atendimentos de saúde.
- Eficiência Administrativa: Organização dos fluxos de atendimento, preparo de refeições, rotinas internas e gestão dos acolhidos, garantindo maior eficiência no serviço prestado.
- Segurança e Continuidade: Ambiente seguro para usuários, servidores, materiais e documentos, assegurando a continuidade do atendimento sem interrupções.
- Flexibilidade e Adequação: Possibilidade de organizar o espaço conforme demanda, ampliando ou ajustando ambientes internos para melhor atender as necessidades da Secretaria.
- Custo-Benefício: Alternativa mais econômica e eficaz que a construção ou aquisição de imóvel próprio, garantindo uso racional dos recursos públicos.

- **6.3. Implantação da Solução**

A execução da solução seguirá etapas definidas, incluindo:

- Levantamento e seleção de imóveis compatíveis com as necessidades da Casa de Apoio.
- Negociação e formalização do contrato de locação conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.
- Adequação do imóvel, com organização dos ambientes, aquisição ou instalação dos equipamentos necessários e adaptações estruturais, se houver necessidade.
- Monitoramento contínuo e fiscalização das condições do imóvel e do cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando segurança, qualidade e manutenção adequada.
- Com essa solução, a Casa de Apoio do Município de Beruri em Manaus contará com espaço físico estruturado para o acolhimento digno dos usuários, promovendo eficiência operacional, proteção social e suporte contínuo às famílias assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, arquivos e reuniões; áreas comuns para circulação; infraestrutura compatível para acomodar servidores e visitantes;
- Condições de Segurança: Estrutura física segura, com portas, janelas e acessos controlados; possibilidade de instalação de sistemas de monitoramento, alarmes e demais dispositivos de proteção patrimonial;
- Infraestrutura e Conectividade: Rede elétrica e hidráulica adequadas, internet e telefonia compatíveis com as atividades administrativas, além

de instalações que permitam eventuais adaptações sem comprometer a estrutura do imóvel;

- Acessibilidade: Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo inclusão e segurança para servidores e público em geral.

6.2. Benefícios da Solução

A locação do imóvel proporcionará:

- Eficiência Administrativa: Centralização das atividades da representação, organização dos processos internos e otimização do fluxo de trabalho;
- Segurança e Continuidade: Ambiente seguro para servidores, documentação e patrimônio público, garantindo continuidade das atividades sem interrupções;
- Flexibilidade e Adequação: Espaço que permite adequações conforme as necessidades da representação e expansão futura, caso necessário;
- Custo-Benefício: Solução econômica em comparação à construção ou aquisição de imóvel próprio, respeitando o planejamento orçamentário da Prefeitura.

6.3. Implantação da Solução

A execução da solução seguirá etapas definidas, incluindo:

- Levantamento e seleção de imóveis compatíveis;
- Negociação e formalização do contrato de locação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- Adequação do imóvel às necessidades da representação, incluindo ajustes, organização do espaço e instalação de equipamentos;
- Monitoramento contínuo e fiscalização do cumprimento das condições contratuais, assegurando eficiência, segurança e manutenção adequada do imóvel.
- Com essa solução, a representação do Município de Beruri na capital contará com espaço físico adequado para o desenvolvimento de suas atividades, promovendo eficiência administrativa, qualidade no atendimento e suporte contínuo às funções institucionais da Prefeitura Municipal.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá na locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio do Município de Beruri em Manaus, assegurando que a Prefeitura Municipal de Beruri-AM, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, disponha de espaço físico adequado para acolhimento dos usuários e acompanhantes que necessitam permanecer temporariamente na capital para atendimentos de saúde e outras demandas socioassistenciais.

O modelo de execução observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo que o imóvel ofereça condições seguras, funcionais e dignas para o acolhimento e para o desenvolvimento das atividades da equipe responsável.

7.1. Etapas do Modelo de Execução

7.1.1. Levantamento e Seleção do Imóvel

- Realização de pesquisa de mercado para identificar imóveis disponíveis que atendam aos requisitos de localização estratégica, proximidade com hospitais e serviços essenciais, acessibilidade e segurança;
- Avaliação técnica das características estruturais, da capacidade de acomodação e da adequação do espaço às atividades da Casa de Apoio, incluindo dormitórios, cozinha, área administrativa e espaços de convivência.

7.1.2. Negociação e Formalização Contratual

- Negociação de condições de valor, prazos, responsabilidades e garantias, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração;
- Elaboração e assinatura do contrato de locação conforme a Lei nº 14.133/2021, com cláusulas que assegurem segurança jurídica, clareza nas obrigações e previsibilidade na execução do serviço.

7.1.3. Adequação e Preparação do Imóvel

- Execução de ajustes, adaptações e melhorias necessárias para garantir funcionalidade, acessibilidade e segurança aos usuários acolhidos;
- Organização dos ambientes internos, incluindo dormitórios, cozinha, banheiros, áreas de convivência, espaço administrativo e local para atendimento técnico, assegurando condições adequadas de acolhimento e trabalho.

7.1.4. Gestão, Monitoramento e Fiscalização

- Acompanhamento contínuo da execução do contrato, verificando o cumprimento das condições pactuadas pelo locador;
- Fiscalização permanente da manutenção do imóvel, observando conservação, limpeza, condições de segurança e adequação às necessidades da Casa de Apoio, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

7.2. Responsabilidade da Administração

- Planejar e conduzir todas as fases da contratação, desde o levantamento das necessidades até a formalização contratual;
- Garantir que o imóvel esteja conforme as normas técnicas, legais e administrativas aplicáveis à prestação do serviço;

- Realizar o monitoramento contínuo e fiscalização das obrigações contratuais, assegurando que o imóvel mantenha condições adequadas de uso para acolhimento e atendimento dos usuários.

7.3. Resultado Esperado

- A aplicação deste modelo de execução permitirá que a Casa de Apoio do Município de Beruri em Manaus funcione em espaço adequado, seguro e eficiente, oferecendo acolhimento digno aos usuários e suporte institucional à equipe técnica. Com isso, serão otimizados os processos internos, fortalecida a proteção social e garantida a prestação de serviços públicos humanizados e de qualidade à população de Beruri

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações da Contratada

Durante o período de locação, a contratada deverá cumprir integralmente as seguintes responsabilidades:

8.1.1. Entrega do Imóvel

O imóvel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, atendendo aos requisitos de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade necessários ao pleno funcionamento da Casa de Apoio.

8.1.2. Manutenção e Conservação

A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do imóvel, garantindo que todas as instalações permaneçam em condições adequadas de uso. Reparos necessários deverão ser realizados de forma ágil, sem custos adicionais para a Administração.

8.1.3. Adequações e Melhorias

Caso sejam necessárias adaptações ou melhorias para atender às atividades da Casa de Apoio do Município, a contratada deverá executá-las mediante autorização da Administração, sempre respeitando normas de segurança e acessibilidade.

8.1.4. Pagamento de Encargos

A Contratada deverá arcar com todos os encargos e despesas relativos ao imóvel, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o imóvel durante o período de locação..

8.1.5. Segurança do Imóvel

A contratada deverá providenciar e manter sistemas de segurança adequados, como câmeras de monitoramento, alarmes e equipamentos de prevenção contra incêndio, garantindo a proteção do imóvel, dos servidores e do patrimônio público.

8.1.6. Conformidade Legal

O imóvel deverá atender a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo legislações sobre acessibilidade, saúde, segurança e meio ambiente, durante toda a execução do contrato.

8.1.7. Comunicação com a Administração

A contratada deverá manter comunicação constante com a Administração, informando prontamente sobre necessidades de reparo, manutenção ou qualquer alteração nas condições do imóvel.

8.2. Obrigações da Administração

A Administração, por meio da Prefeitura Municipal de Beruri-AM, será responsável por:

8.2.1. Pagamento da Locação

Efetuar o pagamento do valor contratado conforme os prazos e condições estabelecidos, respeitando os limites orçamentários e a disponibilidade financeira.

8.2.2. Fiscalização Contratual

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, realizando inspeções periódicas e verificando se o imóvel está sendo mantido de acordo com os termos do contrato.

8.2.3. Autorização para Adequações

Autorizar, por escrito, qualquer modificação ou melhoria no imóvel necessária para atender às atividades da representação do Município, conforme previsto contratualmente.

8.2.4. Fornecimento de Recursos Complementares

Quando necessário, disponibilizar recursos ou materiais previstos em contrato que contribuam para o bom funcionamento do imóvel.

8.2.5. Cumprimento de Obrigações Legais

Garantir que todos os procedimentos legais relativos à locação do imóvel, incluindo pagamentos e processos administrativos, sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A execução do contrato de locação será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal com a finalidade de assegurar que todas as condições contratuais sejam rigorosamente cumpridas, garantindo que o imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio do Município de Beruri em

Manaus atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. O monitoramento visa verificar a conformidade das obrigações da contratada, bem como assegurar a adequada utilização do espaço para acolhimento e apoio aos usuários e acompanhantes atendidos na capital.

10.1. Responsável pela Fiscalização

10.1.1. A fiscalização ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Beruri, por meio de servidor designado como fiscal técnico, incumbido de acompanhar todas as etapas da execução contratual e garantir que o imóvel seja utilizado conforme as especificações previstas para a Casa de Apoio.

10.1.2. Sempre que necessário, a Administração poderá instituir um comitê de acompanhamento formado por representantes da Prefeitura e, quando conveniente, de outras áreas técnicas, a fim de promover monitoramento integrado sobre todas as questões relacionadas à utilização e manutenção do imóvel.

10.2. Acompanhamento da Execução

10.2.1. O acompanhamento será realizado por meio de inspeções periódicas, observando cronograma previamente definido entre as partes. Nessas vistorias serão avaliadas as condições físicas do imóvel, limpeza, segurança, adequação dos ambientes ao acolhimento dos usuários e funcionamento regular das instalações.

10.2.2. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos contendo informações sobre manutenção preventiva, reparos executados e quaisquer intervenções realizadas no imóvel durante a vigência contratual.

10.2.3. A Administração acompanhará o cumprimento dos prazos referentes às manutenções e adequações necessárias, assegurando que intervenções sejam realizadas tempestivamente, evitando prejuízos ao funcionamento da Casa de Apoio.

10.3. Descumprimento de Obrigações

10.3.1. Havendo constatação de falhas ou descumprimentos contratuais, a Administração notificará formalmente a contratada, fixando prazo para a regularização da situação.

10.3.2. A contratada deverá sanar as pendências no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser concedida prorrogação mediante justificativa tecnicamente aceita pela Administração.

10.3.3. Caso as correções não sejam executadas dentro do prazo estipulado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato,

incluindo advertência, multa, suspensão de pagamentos ou, em situações graves, a rescisão contratual.

10.4. Relatórios de Fiscalização

10.4.1. Todas as atividades de fiscalização deverão ser registradas em relatórios elaborados pelo fiscal designado, contendo informações sobre o estado geral do imóvel, adequações realizadas, pendências encontradas e medidas tomadas.

10.4.2. Esses relatórios serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Beruri e permanecerão disponíveis para eventual consulta pelos órgãos de controle interno e externo.

10.5. Comunicação entre as Partes

10.5.1. A contratada deverá manter comunicação constante com a Administração Municipal, informando com antecedência qualquer situação que possa interferir no funcionamento ou na segurança do imóvel utilizado pela Casa de Apoio. A comunicação se dará por meio de ofícios, relatórios ou outros instrumentos formais, a depender da urgência e relevância do fato.

10.5.2. A Administração se compromete a fornecer orientações e esclarecimentos necessários, garantindo que a execução do contrato ocorra com regularidade e eficiência, assegurando a continuidade dos serviços prestados na Casa de Apoio do Município de Beruri em Manaus.

11 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A execução do contrato de locação será monitorada pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e garantir que o imóvel atenda às necessidades da representação do Município de Beruri na capital, bem como que todas as obrigações estabelecidas sejam respeitadas.

11.1. Responsável pela Fiscalização

11.1.1. A fiscalização será realizada pela Prefeitura Municipal de Beruri, por meio de servidor designado como fiscal técnico, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada e verificar se o imóvel está sendo utilizado conforme os termos do contrato.

11.1.2. Quando necessário, a Administração poderá constituir um comitê de acompanhamento, composto por representantes da Prefeitura e, se aplicável, de outras áreas técnicas, para garantir o monitoramento completo de todas as questões relacionadas ao imóvel.

11.2. Acompanhamento da Execução

11.2.1. O acompanhamento será realizado por meio de inspeções periódicas, seguindo cronograma previamente definido entre as partes, verificando a adequação do espaço às atividades administrativas e institucionais, bem como a manutenção das instalações.

11.2.2. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos detalhando manutenção preventiva, reparos realizados e quaisquer alterações realizadas no imóvel durante a vigência do contrato.

11.2.3. O acompanhamento incluirá a verificação do cumprimento dos prazos de manutenção e reparos, garantindo que quaisquer intervenções sejam realizadas dentro do prazo estipulado, sem comprometer as atividades da representação.

11.3. Descumprimento de Obrigações

11.3.1. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimentos contratuais, a Administração notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para regularização.

11.3.2. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as pendências, salvo situações que exijam prazo maior, mediante justificativa aprovada pela Administração.

11.3.3. O não cumprimento dentro do prazo poderá acarretar penalidades previstas no contrato, incluindo multa, suspensão de pagamentos ou, em casos graves, rescisão contratual.

11.4. Relatórios de Fiscalização

11.4.1. Todas as inspeções e acompanhamentos deverão ser registrados em relatórios periódicos elaborados pelo fiscal designado, contendo informações sobre o estado do imóvel, adequações realizadas, pendências identificadas e providências corretivas adotadas.

11.4.2. Os relatórios serão arquivados pela Prefeitura Municipal de Beruri e poderão ser solicitados por órgãos de controle interno ou fiscalização externa sempre que necessário.

11.5. Comunicação entre as Partes

11.5.1. A contratada deverá manter comunicação contínua com a Administração, informando prontamente qualquer situação que possa comprometer a utilização do imóvel ou a execução do contrato, por meio de ofícios, relatórios ou outros instrumentos formais, conforme a urgência e relevância.

11.5.2. A Administração compromete-se a fornecer todas as orientações e esclarecimentos necessários, garantindo que as atividades da representação do Município de Beruri na capital ocorram de forma contínua, segura e eficiente, sem interrupções.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. Forma de Seleção

A seleção da contratada para o presente objeto será realizada por meio do procedimento licitatório previsto na Lei nº 14.133/2021, conforme a modalidade de licitação mais adequada às características do objeto, que será definida pela Administração Municipal, conforme as exigências legais.

12.1.1. A modalidade de licitação a ser adotada será a Inexigibilidade de Licitação, conforme as condições e valores definidos na licitação.

12.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no edital, conforme previsto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. O critério de menor preço busca selecionar a proposta que melhor atenda ao objeto da contratação, com o menor custo para a Administração Municipal.

12.1.3. A habilitação das empresas será realizada em conformidade com os requisitos exigidos no edital, incluindo documentos comprobatórios da regularidade fiscal, qualificação técnica e experiência na execução de contratos semelhantes.

12.1.4. A documentação apresentada pelos licitantes será analisada pela Comissão de Licitação, que verificará o cumprimento das exigências e a viabilidade das propostas.

12.2. Critérios de Seleção

12.2.1. Habilitação Jurídica e Fiscal: Os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, incluindo:

- CNPJ ou CPF do licitante.
- Certidão negativa de débitos tributários.
- Certificado de regularidade perante o INSS e a Caixa Econômica Federal.

12.2.2. Qualificação Técnica: O licitante deverá comprovar experiência prévia em locação de imóveis para órgãos públicos, preferencialmente no atendimento a demandas semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores.

12.2.3. Proposta de Preço: A proposta de preço deverá detalhar o valor mensal da locação, incluindo todos os custos envolvidos, como encargos e taxas, e deverá ser apresentada conforme as condições e especificações estabelecidas no edital.

12.2.4. Conformidade com as Exigências Técnicas: A proposta deverá atender integralmente às exigências de qualidade e adequação do imóvel, conforme

especificado no termo de referência do edital, incluindo aspectos relacionados à segurança, acessibilidade e condições de uso do imóvel.

12.3. Regime de Execução

O regime de execução do contrato de locação será o regime de execução indireta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, que se responsabilizará por garantir que o objeto da locação seja realizado de acordo com os termos contratuais.

12.3.1. A Contratada será responsável pela entrega do imóvel nas condições acordadas, bem como pela manutenção, conservação e adequações que forem necessárias ao longo da execução do contrato.

12.3.2. A Administração Municipal, por meio da Fundação de Vigilância Sanitária, realizará a fiscalização contínua da execução do contrato, garantindo que todas as obrigações da Contratada sejam cumpridas conforme estipulado.

12.3.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas, incluindo multas, suspensão do pagamento ou rescisão contratual.

12.3.4. A execução do contrato será regida por cronograma estabelecido pela Administração, que indicará os prazos para entrega, manutenção e correção de eventuais problemas no imóvel locado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

14.2 Somente será indicada a dotação orçamentária quando da formalização da respectiva Ordem de Serviço.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

17.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Beruri, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

18. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

18.1. Declaramos que este Termo de Referência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 029/2023 – GPMB, e demais legislações vigentes, submetendo-o à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Beruri/AM.

ELABORAÇÃO:

BERURI/AM, 07 de fevereiro de 2025.


Márcia Francisca Matuzinho De Andrade
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. nº 029/2025-GPMB

AUTORIZAÇÃO:

Aprovo o Termo de Referência, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

BERURI/AM, 07 de fevereiro de 2025.



Emerson Klinger Gonçalves de Melo
Prefeito do Município de Beruri

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DESPACHO:

G.P.

- I. Autue-se.
- II. Encaminhe-se a Comissão de Contratação Pública para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 10 de fevereiro de 2025.

Marília da Cunha Bastos

Marília da Cunha Bastos

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

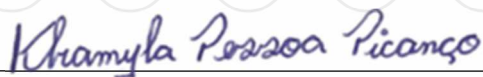
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AUTUAÇÃO:

I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho da Ilustríssima Senhora Chefe de Gabinete, **AUTUO** o **DFD n°. 001/2025 - SEMAS**, em 07/02/2025, na forma do processo administrativo **N°. 00011002.2025.0009 - SEMAS**.

II. Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri,
Estado do Amazonas, aos 10 de fevereiro de 2025.



Khamyla Pessoa Picanço

Secretária de Gabinete

Dec. n° 063/2025-GPMB



TERMO DE RECEBIMENTO

CERTIFICO o recebimento do processo administrativo nº **00011002.2025.0009 - SEMAS**, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 11 de fevereiro de 2025.

Rayssa Santos Lima

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PROCESSO Nº 00011002.2025.0009 – SEMAS

DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Publica;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Publica para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 11 de fevereiro de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

I - Agente de Contratação:

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

II – Comissão de Contratação:

Membro 01:

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

Membro 02:

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

Membro 03:

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

III - Gestor de Contratos:

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

IV - Pregoeira:

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

Art. 2º Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

Art. 3º Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: 2QYUD4LSW

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº006/2025- GPMB**

Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Mello

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador: PZZW5YYTK

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 12 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor,

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS

CPF: 523.345.702-49

Avenida Mario Ypiranga, nº 987, Edifício Authentic Recife, Torre 02, Ap 1101 - Adrianópolis, Manaus - AM, 69.057-001.

A **Prefeitura Municipal de Beruri**, através do Departamento Administrativo e Financeiro, vem por meio deste documento solicitar a apresentação de sua proposta para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da **Casa De Apoio Em Manaus**, conforme as necessidades dessa Secretaria.

Caso seja de vosso interesse locar o imóvel, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas **uma proposta comercial com o valor do referido imóvel, assim como o documento do imóvel**, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo as especificações necessárias do objeto supracitado.

Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri

CNPJ: 14.720.662/0001-40

Endereço: Avenida Castelo Branco, 100, Centro, Beruri – AM

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Manaus/AM, 13 de fevereiro de 2025.

À Prefeitura Municipal de Beruri

Prezada Senhora,

Em resposta à solicitação referente à locação do imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio, apresentamos nossa proposta conforme segue:

Valor global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma:

- Caução no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;
- 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.
- O imóvel está em plenas condições para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, garantindo conforto e estrutura adequada ao funcionamento da Casa de Apoio.

Anexamos a documentação necessária para análise e aguardamos retorno para os devidos trâmites administrativos.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS

CPF: 523.345.702-49

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2 e 1º NOME E SOBRENOME			1ª HABILITAÇÃO						
AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS			11/02/2003						
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO									
03/09/1984, MANAUS, AM									
4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE		ACC					
06/03/2023		02/03/2033							
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF									
17510970 SSP AM									
5a CPF		5 Nº REGISTRO		3 CAT HAB					
523.345.702-49		02917818720		AB					
NACIONALIDADE									
BRASILEIRO									
FILIAÇÃO									
AULICIO FRANCISCO DOS SANTOS									
JUCARA DA SILVEIRA QUEIROZ									
									
									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									

9	10	11	12
A/C			
A		02/03/2033	
A1			
B		02/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
MANAUS, AM

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S1054088464

AM039776301

AMAZONAS

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2 a. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome y Apellidos - 2. Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 7. Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA029178187<203<<<<<<<<<
8409034M3303023BRA<<<<<<<<2
AULICIO<<QUEIROZ<DOS<SANTOS<<

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9^o TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
ABREU



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA que **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB** faz a **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS** e **EUCLINEIA DE MATOS CRUZ DOS SANTOS**, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta escritura pública de compra e venda virem que, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), neste 9º Tabelionato de Notas, situado na Rua Professor Marciano Armond, nº 307, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, compareceram, de um lado, como **outorgante vendedora** **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, criada pela Lei Estadual nº 2.330, de 29 de maio de 1995, e transformada em autarquia através da Lei Estadual nº 2.409, de 11 de julho de 1996, inscrita no **CNPJ sob nº 04.355.863/0001-32**, com endereço eletrônico gab.presidencial@suhab.am.gov.br, com sede na Avenida Ephigênio Salles, nº 1570, bairro Aleixo, nesta cidade, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, advogado, não mantém união estável conforme declara, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 04366920842, expedida pelo DETRAN/AM, em 23/08/2018, inscrito no **CPF/MF sob nº 818.359.222-87**, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, nº 2.200, Apartamento 801, bairro Adrianópolis, nesta cidade, e por seu **Diretor Habitacional NYTON PAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, não mantém união estável conforme declara, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 8448, expedida pela OAB/AM, em 04/01/2013, inscrito no **CPF/MF sob nº 575.165.292-49**, com endereço profissional na Avenida Ephigênio Salles, nº 1570, bairro Aleixo, nesta cidade; e de outro lado, como **outorgados compradores** **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS**,

76 694





empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1751097-0, expedida pela SSP/AM em 13/10/2022, inscrito no CPF/MF sob nº **523.345.702-49**, e sua esposa **EUCLINEIA DE MATOS CRUZ DOS SANTOS**, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1656050-7, expedida pela SSP/AM em 27/10/2022, inscrita no CPF/MF sob nº **527.190.572-15**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 21/09/2010, conforme certidão de casamento lavrada às folhas 130, livro nº B AUX-14, sob termo nº 4823, no Cartório do 8º Ofício de Registro Civil desta Comarca, residentes e domiciliados na Avenida Mario Ypiranga, nº 987, Edifício Authentic Recife, Torre 2, Apartamento 1101, bairro Adrianópolis, nesta cidade. Declaram os contratantes, em cumprimento aos artigos 137 a 181, do Provimento nº 149/2023-CNJ, que não são pessoas expostas politicamente, que não desempenham ou tenham desempenhado nos últimos 05 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. As partes e seus representantes legais cumpriram as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato e são conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, Tabela Substituta, através dos documentos apresentados, de cuja capacidade jurídica para o ato do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito que é proprietária e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Casa 21, situada na Rua 20, Quadra 21, Conjunto Residencial Augusto Montenegro**, com padrão habitacional: **2/40**, composto por: Sala, dois (02) quartos, Cozinha e Banheiro, possuindo uma área construída de **40,83m²**, área total de **300,00m²** e perímetro de **74,00m**, limitando-se: ao **NORTE**: com a Rua 20, por uma linha de 12,00m; ao **LESTE**: com a Casa 19, por uma linha de 25,00m; ao **SUL**: com a Casa 22, por uma linha de 12,00m; e ao **OESTE**: com a Casa 23, por uma linha de 25,00m. **Dito encontra-se devidamente descrito e caracterizado na matrícula sob nº 20.022, do Livro 2-RG, do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.** A outorgante vendedora, sem embargo da apresentação das certidões ao final mencionadas e sob as penas da lei, declara que não responde a ações reais e pessoais reipersecutórias e que o aludido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, dívidas, dúvidas, hipotecas de qualquer espécie, penhora, arresto, sequestro, foro ou pensão, locação a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas; que, assim como possui o aludido imóvel, por esta escritura e na melhor forma de direito, **VENDE a AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS e EUCLINEIA DE MATOS CRUZ DOS SANTOS** pelo preço certo e

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9^o TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
ABREU

LIVRO Nº 0333-T

FOLHA Nº 063



previamente ajustado de **R\$ 32.402,17 (trinta e dois mil e quatrocentos e dois reais e dezessete centavos)**, que declara ter recebido a prazo, através de boletos bancários, conforme instrumento particular de promessa de compra e venda datado em 30/06/1998, com quitação no mês de janeiro do ano de 2015, do que dou fé; que, achando-se paga e satisfeita da forma como ajustado o valor da venda feita, cede e transfere aos outorgados compradores toda a posse, domínio, direitos e ações que exercia sobre o imóvel vendido, dando-lhes quitação da integralidade do valor recebido e havendo-os por empossados em definitivo no mesmo imóvel, por força deste público instrumento, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta venda boa, firme e valiosa, a todo o tempo, respondendo pela evicção de direito, pondo os outorgados compradores a salvo de quaisquer dúvidas futuras, para que o possua sem reserva alguma como seu que, desde já, fica sendo. **DO REQUERIMENTO:** As partes requerem e autorizam o Oficial de Registro Imobiliário, a proceder com todas as averbações e registros que se fizerem necessários para o registro da presente. **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS:** Foram-me apresentadas as seguintes certidões e documentos que ficam devidamente arquivados nestas notas: **1) - MUNICIPAL:** Os outorgados compradores dispensam por parte da outorgante vendedora a apresentação da Certidão Negativa relativa aos débitos de IPTU, nos termos do art. 1º, parágrafo 2º, do Decreto nº 93.240/86, que regulamenta a Lei nº 7.433/85, declarando expressamente, que assume os tributos e eventuais débitos municipais relativos ao imóvel matriculado sob o nº 2012229; **2) - DE ÔNUS E AÇÕES:** As certidões negativas de ônus e de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, expedidas pelo Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, em 08/11/2023; **3) - INSS/PGFN/SRF:** Os outorgados compradores, amparados no Provimento nº 322/2018 - CGJ/AM, dispensam por parte da outorgante vendedora, a comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, e, neste caso, passam a responder, nos termos da lei, pelos



débitos fiscais caso existentes.; **4) - CERTIDÃO TRABALHISTA:** A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida em 26/07/2023, e válida até 22/01/2023, extraída via INTERNET para verificação em 26/07/2023, sob nº 37391593/2023, em nome da outorgante vendedora. As partes foram cientificadas da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela lei nº 12.440/2011, conforme a recomendação nº 03 do CNJ, de 15 de março de 2012; **5) - CERTIDÃO DE PROTESTO:** A Certidão Unificada de Protesto expedida em 08/11/2023, válida por 30 (trinta dias), sob código de autenticação CRF-ZKW-NOG, com resultado NEGATIVO junto aos 2º e 3º Tabelionatos de Protesto desta Comarca, e com o resultado POSITIVO junto aos 1º, 4º, 5º e 6º Tabelionatos de Protesto desta Comarca, em nome da outorgante vendedora; **6) - CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consulta realizada à CNIB em 27/11/2023, por meio do site <https://www.indisponibilidade.org.br>, código hash 86b7.f9a3.c839.1b89.e685.2143.fff8.610d.04b5.3878, com RESULTADO NEGATIVO em nome da outorgante vendedora, conforme dispõe o Provimento 39/2014 do CNJ. **IMPOSTO DE TRANSMISSÃO:** Certifico que o imóvel foi avaliado pela Fazenda Municipal de Manaus em **R\$ 429.911,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e onze reais)**, conforme guia de avaliação nº 7606/2023, emitida em 25/07/2023, com processamento nº 11000003722397804, e que o imposto de transmissão respectivo no valor de R\$ 7.738,40 (sete mil e setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), foi pago em 11/08/2023, no Banco Itau S/A. Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI - nos termos da IN/RFB. Pelos outorgados compradores me foi dito que aceitam esta escritura em todos os seus termos, dispensando a apresentação pela outorgante vendedora dos documentos e certidões relativos à Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86. E, por assim estarem as partes justas e contratadas, me pediram lhes lavrasse esta escritura, a qual sendo-lhes lida, acharam conforme, aceitam, ratificam e assinam. Eu (ass) Caio Anthony Garcia Mendes, Escrevente Autorizado, a digitei. Eu (ass) Raquel Colares Regis, Tabeleia Substituta, lavei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, (ass) ANA DE FÁTIMA ABREU CHAGAS, TABELIÃ, subscrevo, dou fé e assino. Valores Cobrados pelo ato: Emolumentos: R\$ 4.916,89 + FUNETJ R\$ 739,03 + COMPUTAÇÃO R\$ 10,00 + SELO R\$ 10,00 + ISS R\$ 246,34 = FARPAM R\$ 246,34 = Total R\$ 6.168,60. Valido somente com selo de fiscalização e controle. No ato foi colhida a assinatura (ass) de JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO, NYTON PAES DE OLIVEIRA, AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, EUCLINEIA DE MATOS CRUZ DOS SANTOS. Eu _____ Raquel Colares Regis, Tabeleia

TRASLADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9^o TABELIONATO DE NOTAS
CARTÓRIO
ABREU

LIVRO Nº 0333-T
FOLHA Nº 064



Substituta, extraí por meio eletrônico o presente Traslado, conferi dou fé e assino.

EM TESTEMUNHO

W D

DA VERDADE

Raquel Colares Regis

Raquel Colares Regis
Tabeliã Substituta

9º TABELIONATO DE NOTAS
Raquel Colares Regis
Tabeliã Substituta

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
ESCPUB0045310DMKV3L99BUDA541,
Valor do ato: R\$ 6.168,60, Consulte o selo
em <https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:





Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - CEP: 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 41540760 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001334564188
Código Cliente: 00000161750055

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2025

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS
AV MARIO YPIRANGA 987
AP 1101 TORRE 2
ADRIANOPOLIS
69057-001 MANAUS - AM

2ª Via

VENCIMENTO
06/02/2025

VALOR A PAGAR (R\$)
336,00

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(auliciojunior@hotmail.com)

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/12/24 A 20/01/25)

VIVO CASA CONECTADA	336,00
Total a pagar	336,00

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CASA CONECTADA - TV + Fibra		
Vivo Play Avançado.	1	173,00
Subtotal Vivo TV		173,00
700 Mbps Globoplay	1	233,00
(-) Desconto 700 Mbps Globoplay	1	-70,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
(+) Globoplay	-	-
(-) Desconto Vivo	-	-
Subtotal Vivo Fibra		163,00
Subtotal Vivo Casa Conectada		336,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		336,00
Total a pagar		336,00

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -



SUAS BONIFICAÇÕES

Vivo Fixo: 1 Equipamento TV Promocional

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:
• Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o **App Vivo** ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142
Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

• O(s) produto(serviço(s) 700 Mbps Globoplay em 21/12/24, Globoplay em 21/12/24, Serviço Digital 3 em 21/12/24 possui nova condição comercial.
Acesse: www.vivo.com.br/para-voce/comunicados/regulatorios

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Play Avançado.: PASTV/0019/SeAC, Vivo Fibra 700 Mbps - Globoplay: PSABL/147/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: AM - 20% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom e Comunicação. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco Itau, Agência 9394

Destaque aqui

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS

Vencimento
06/02/2025

Total a Pagar - R\$
336,00

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1334564188-6 00001334564188 00000652430009 01/2025

846200000038 360000731008 013345641883 925014300097



Pagar
via Pix





Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - CEP: 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 41540760 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001334564188
Código Cliente: 00000161750055

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS
AVENIDA MARIO YPIRANGA 987
AP 1101 TOR B
69057-001 MANAUS - AM

CPF/CNPJ: 523.345.702-49
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001334564188

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES							
Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.				Nº NFST: 699793/01/2025		Nº Série: BT Sub-Série: 4	
Endereço: Rua Salvador, 440 - Adrianopolis				Período: 21/12/2024 a 20/01/2025		Emissão: 22/01/2025	
CNPJ: 02.558.157/0005-96				Atende o convênio: 115/2003		CFOP: 5.307	
I.E.: 41540760				Descrição: PF/PJ - OUTROS			
Seq.	Cód. Serviço	Descrição		Quantidade	ICMS	Valor R\$	
1	1035	Descontos/Promoções		1	20%	-70,00	
2	2575	Serviços Contratados Vivo Internet		1	20%	178,00	
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.							108,00
Informações Complementares							
ICMS	20,00%	Base de Cálculo	R\$ 108,00	Valor ICMS	R\$ 21,60	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 86,40	Valor PIS	R\$ 0,56	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 86,40	Valor COFINS	R\$ 2,59	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
Contribuição para o Fust 1% = R\$0,83 e Funttel 0,5% = R\$0,41 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas							
Autenticação digital: 1c44db06f617d655c206cc86cb64bd38							



Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - CEP: 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 41540760 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001334564188
Código Cliente: 00000161750055

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 63678/01/2025	Nº Série: BT	Sub-Série: 2
Endereço: Rua Salvador, 440 - Adrianopolis	Período: 21/12/2024 a 20/01/2025	Emissão: 22/01/2025	
CNPJ: 02.558.157/0005-96	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 41540760	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2520	Serviços Contratados Vivo TV	1	20%	173,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					173,00

Informações Complementares							
ICMS	20,00%	Base de Cálculo	R\$ 129,75	Valor ICMS	R\$ 25,95	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 43,25
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 147,05	Valor PIS	R\$ 0,96	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 147,05	Valor COFINS	R\$ 4,41	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$1,42 e Funttel 0,5% = R\$0,71 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas
Autenticação digital: 6254155fd3c701161c57626e5cfb7484



Telefonica Brasil S.A.
Rua Salvador, 440 - CEP: 69057-040 - Manaus - AM
I.E.: 41540760 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001334564188
Código Cliente: 00000161750055

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS
AV MARIO YPIRANGA 987
AP 1101 TORRE 2
ADRIANOPOLIS
69057-001 MANAUS - AM

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025
DATA DE EMISSÃO: 22/01/2025

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 21/12/24 A 20/01/25)				
VIVO CASA CONECTADA - TV + Fibra				
Plano contratado Adicionais contratados				
VIVO PLAY	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Vivo Play Avançado.	-	1	1	173,00
Subtotal				173,00
BONIFICAÇÃO TV				
Equipamento TV Promocional	-	1	1	0,00
Subtotal				0,00
VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
700 Mbps Globoplay	-	1	1	178,00
Desconto Banda Larga \$70	-	1	1	-70,00
Subtotal				108,00
OUTROS LANÇAMENTOS				
SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS				
TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74				
VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Globoplay	-	-	-	27,90
Desconto Vivo	-	-	-	-14,90
Serviço Digital 3	-	-	-	-
Clube de Revistas	-	-	-	8,40
Funkids	-	-	-	1,00
McAfee Protecao	-	-	-	5,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Skeelo AudioBooks	-	-	-	19,00
Ubook	-	-	-	6,30
Abril News Digital	-	-	-	1,30
Subtotal				55,00



CERTIDÃO

MATRÍCULA

76.694

FOLHA

01

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Rio Mar, 185 - Vieir Alves
CEP: 69053-180 - Manaus - Am

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 004945.2.0076694-33

Manaus,

08 de fevereiro de 2024

IMÓVEL:- CASA sob o nº 21, da Quadra 21, da Rua 20, do Conjunto Residencial AUGUSTO MONTENEGRO, Bairro Lírio do Vale, terceiro distrito imobiliário desta cidade, edificada em terreno próprio, com uma área: 300,00m², abrangendo um perímetro perímetro de 74,00m, com parão habitacional: 2/40, contendo: sala, dois (02) quartos, cozinha e banheiro, com área construída de 40,83m², com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua 20, por uma linha de 12,00m; ao Leste: com a Casa 19, por uma linha de 25,00m; ao Sul, com a Casa 22, por uma linha de 12,00m; e ao Oeste, com a Casa 23, por uma linha de 25,00m. Terreno esse que fazia parte de um todo maior, havido pela outorgante, por compra e feita a MAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, pelo valor de Cz\$ 20.334.761,10 (vinte milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos), nos termos do Contrato Particular, com força de escritura pública, datado de 12 de janeiro de 1988, que encontra-se devidamente registrado neste Cartório, sob o nº 20.022, sob o R-1/20.022, posteriormente loteado, de acordo com as Plantas e Memorial Descritivo, datado de 12 de agosto de 2005, aprovados pela Prefeitura Municipal de Manaus e demais repartições competentes, tendo sido o referido loteamento registrado neste Cartório, no Livro 2, matrícula 20.022, sob o R-4/20.022, em 31 de agosto de 2005, e averbação de cancelamento de hipoteca sob o AV-103/20.022, em 09 de janeiro de 2012. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Manaus sob o nº 2012229.-

PROPRIETÁRIA:- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, entidade autárquica estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.863/0001-32, com sede nesta cidade, na Avenida Ephigênio Salles, número 1.570 - Bairro: Aleixo, no ato representada por quem de direito.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Registrado neste Cartório, sob o R-1/20.022, fls. 01 do Livro 2- Registro Geral, em 14 de janeiro de 1988.

Suboficial:-

(Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto).-

R-1/76.694 - Manaus, 08 de fevereiro de 2024. Protocolo nº: 140.860.-

TRANSMITENTE:- SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, anteriormente qualificada, no ato representada por quem de direito.-

ADQUIRENTES:- AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1751097-0-SSP/AM, e do CPF/MF nº 523.345.702-49, e sua esposa EUCLINEIA DE MATOS CRUZ DOS SANTOS, brasileira, empresária, portadora do RG nº 1656050-7-SSP/AM, e do CPF/MF nº. 527.190.572-15, casados desde 21/09/2010 sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Manaus/AM, no seguinte endereço: Avenida Mario Ypiranga, nº 987, Edifício Authentic Recife, Torre 2, Apartamento 1101, bairro Adrianópolis.-

VALOR DECLARADO:- R\$ 32.402,17 (trinta e dois mil e quatrocentos e dois reais e dezessete centavos).-

TÍTULO:- Compra e Venda.-

FORMA DO TÍTULO:- Escritura Pública de Compra e Venda de 27 de novembro de

VERSO

SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO
CERINT00494565483E3CYIFOG911,
Valor do ato: R\$ 85,81, Parte(s): PRE
AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, data
09/02/2024. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



76.694

01

VERSO

CNM: 004945.2.0076694-33



2023, lavrada no 9º Tabelionato de Notas, desta Capital, às fls. 062/064, do Livro nº 0333-T.-

CONDIÇÕES:- Não Constam.-

I.T.B.I.: Guia de ITBI nº 7606/2023, recolhida sobre a avaliação de R\$ 429.911,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e onze reais).-

Emitida a D.O.I.-

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº REGIMV004945AD1RI0LYW4M8P909 - Protocolo 140860 - Livro 2 - Nº 76694 - Reg./Av. 1 - Data/Hora de utilização: 08/02/2024 14:36:31 - Emitido por Roseane Pereira de Loredo - FUNJEAM - EXTRAJUDICIAL: R\$739.03 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FUNJEAM - RCPN/SD: R\$246.34 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br.- Emolumentos: R\$4.916,89; Computação: R\$10,00; Valor total pago: R\$6168,60.-

REGISTRADO por:

Suboficial: (Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto).-

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO NARRATIVA / INTEIRO TEOR da Matrícula nº 76.694 - Livro 2, CNM: 004945.2.0076694-33, foi extraída de acordo com o parágrafo 1º do Art 19 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores. Manaus, 09 de fevereiro de 2024. SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - Nº CERINT00494565483E3CYIFOG911 - Pedido: 434440 - Data/Hora de utilização: 09/02/2024 15:43:17 - Emitido por FABIO ERICK SILVA DOS SANTOS - FUNETJ: R\$9.94 - FUNDPAM: R\$0.00 - FUNDPGE: R\$0.00 - FARPAM: R\$3.31 - Consulte a autenticidade em cidadao.portalseloam.com.br. O referido é verdade e dou fé. Eu, Suboficial Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, que a fiz redigir, subscrevo e assino.



RELATÓRIO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 00011002.2025.0009 - SEMAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A comissão de licitação, designada pelo Decreto Nº. 043/2025 – GPMB, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025, Edição 3775, decorrente da delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Melo, Prefeito Municipal de Beruri, passa a emitir seu parecer acerca da realização do objeto em epígrafe, na forma abaixo:

1. FASE DE ANÁLISE:

1.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS

Fora solicitado, via carta consulta, proposta para a possível **locação de imóvel** para o funcionamento da **Casa de Apoio**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Assistência Social**, para o Sr. **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS**, CPF: **523.345.702-49**.

A Proposta apresentada pelo Sr. **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS**, CPF: **523.345.702-49**, se dá pelos seguintes termos: Valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) pagos da seguinte forma: caução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em 02 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mais 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2 –DO JULGAMENTO E RESULTADO

A referida contratação fundamenta-se na necessidade da **locação de imóvel** para o funcionamento da **Casa de Apoio**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal De Assistência Social**, de acordo com o **artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21**, que permite a contratação direta nos casos de dispensa de licitação para



locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da Administração sejam comprovadas.

Nesse sentido, para que a locação do imóvel seja realizada diretamente, é necessário demonstrar que o bem atende de forma plena e exclusiva às necessidades da Administração, considerando critérios como localização estratégica, infraestrutura compatível com a atividade a ser desenvolvida e a inexistência de alternativas mais vantajosas.

Dessa forma, a escolha do imóvel oferecido pelo Sr. **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF: 523.345.702-49**, justifica-se por sua adequação aos requisitos técnicos e operacionais exigidos, bem como pela inviabilidade de competição, visto que suas características atendem de maneira específica e satisfatória as necessidades da **Secretaria Municipal De Assistência Social**.

Com base na proposta apresentada pela locadora e após análise efetuada conforme os critérios estabelecidos no **Processo nº 00011002.2025.0009 - SEMAS**, o **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, resolve:

ADJUDICAR a locação do imóvel de propriedade do Sr. **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF: 523.345.702-49**, tendo em vista que o mesmo atende plenamente às exigências da Administração Pública, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela **Secretaria Municipal De Assistência Social**.

Encaminha-se os autos à **Secretaria Municipal de Finanças** para manifestação e parecer quanto aos termos do contrato.

Beruri/AM, 14 de fevereiro de 2025.

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

Motivação da Escolha da Modalidade e do Critério de Julgamento

PROCESSO Nº: 00011002.2025.0009 - SEMAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021

A escolha pela modalidade de **Inexigibilidade de Licitação** justifica-se por considerar-se a inviabilidade de competição para a locação do imóvel em questão, conforme estabelecido no artigo 74, e inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A locação do imóvel mostra-se essencial para garantir o pleno funcionamento da Casa de Apoio do Município de Beruri na capital, uma vez que o espaço possui características singulares que o tornam indispensável, como localização estratégica próxima aos principais hospitais, infraestrutura adequada para acolhimento de pacientes e acompanhantes e condições compatíveis com as necessidades assistenciais e operacionais do serviço. Não há, no mercado local, outros imóveis disponíveis que ofereçam simultaneamente acessibilidade, segurança, capacidade de acomodação e estrutura funcional suficientes para atender às demandas da Casa de Apoio, o que torna a competição inviável, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O valor da locação foi definido com base em avaliação técnica e/ou pesquisa de mercado, demonstrando conformidade com os preços praticados para imóveis com características semelhantes na região. Dessa forma, a contratação garante uma solução eficiente, segura e economicamente adequada, assegurando a continuidade do atendimento prestado aos munícipes que necessitam permanecer na capital durante tratamentos de saúde.

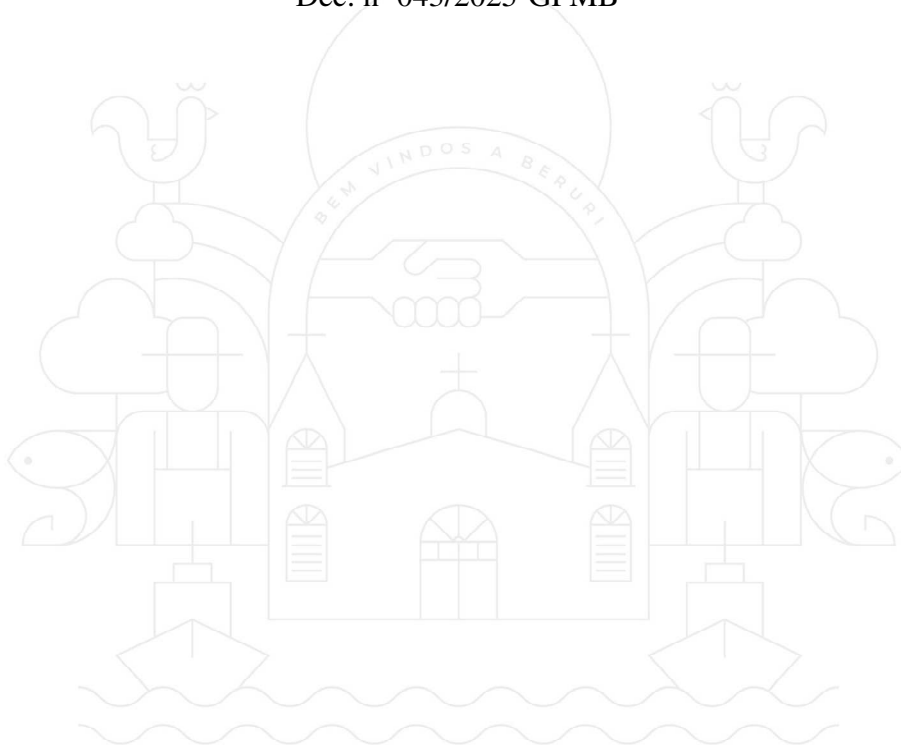
Dessa forma, a modalidade de Inexigibilidade de Licitação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e razoabilidade,



norteadores das contratações públicas, uma vez que a escolha do imóvel se dá pela singularidade que inviabiliza a concorrência, garantindo a consecução do interesse público.

Beruri/AM, 14 de fevereiro de 2025.

Gabriela Alves Miranda
Agente de Contratação
Dec. nº 043/2025-GPMB



DESPACHO

PROCESSO: 00011002.2025.0009 - SEMAS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

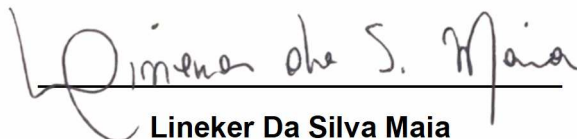
Atendendo ao despacho da Comissão de Contratação Pública, a **Secretaria Municipal De Finanças** informa que a referida contratação poderá correr por conta das seguintes rubricas:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- **PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0011.2012.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- **FONTE:** 1.500 – Recurso próprio

Por fim, em cumprimento ao que determina o artigo 2º da Lei Complementar Nº. 101/2000, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Beruri.

À consideração superior do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 17 de fevereiro de 2025.



Lineker Da Silva Maia

Secretário Municipal de Finanças

Dec. nº 002/2025-GPMB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – PMB
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00011002-2025.0009 - SEMAS**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE N° 010/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**, em favor de: **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF:523.345.702-49**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pagos da seguinte forma: caução no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos em 02 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais 12 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCAR a respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 18 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER
GONCALVES DE
MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por
EMERSON KLINGER GONCALVES DE
MELLO:88028267220
Dados: 2025.02.18 14:56:32 -04'00'

Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025-
DAFI**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no **Processo Administrativo 00011002-2025.0009 - SEMAS**, oriundo do Departamento Administrativo e Financeiro – DAFI, **objetivando a locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM;**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente **processo de inexigibilidade**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do **imóvel**, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que foi apresentado preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025- DAFI, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade, objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**, em favor de: **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF:523.345.702-49**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pagos da seguinte forma: caução no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos em 02 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais 12 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura da ata de registro de preço;

III - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito, em Beruri, 18 de fevereiro de 2025.

Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: PFNILWPXX

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 19/02/2025 - Nº 3802. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



DESPACHO

PROCESSO: Nº. 00011002.2025.0009 - SEMAS

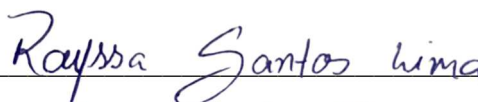
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo Nº. **00011002.2025.0009** - **SEMAS** e seus anexos, emanado do Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, encaminho a PGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 18 de fevereiro de 2025.



Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



PARECER JURÍDICO

Ementa: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio. Exame da regularidade do procedimento, da justificativa da escolha do imóvel e da compatibilidade dos preços com o mercado, conforme os princípios da Administração Pública.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 - DAFI

I - RELATÓRIO

Trata-se da análise da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Beruri, fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Apoio.

O procedimento resultou na seleção do Sr. **Aulicio Queiroz dos Santos**, CPF: 523.345.702-49, como locador do imóvel, com valor global de R\$ 70.000,00, pagos da seguinte forma: caução no valor de R\$ 10.000,00, em 02 parcelas mensais de R\$ 5.000,00, mais 12 parcelas mensais de R\$ 5.000,00.

Conforme consta nos autos, a contratação está devidamente instruída com os documentos necessários, demonstrando:

- Justificativa da escolha do imóvel e sua adequação à necessidade da Casa de Apoio;
- Compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme avaliação prévia;
- Regularidade da documentação do locador, demonstrando habilitação e qualificação para a celebração do contrato.

Dessa forma, passa-se à análise jurídica da legalidade e conformidade do procedimento adotado.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



A Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe em seu artigo 74, inciso V, que a licitação é inexigível quando se tratar da locação de imóveis cujas características de instalação e localização tornem necessária sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

No caso em exame, verifica-se que:

1. Justificativa da Escolha do Imóvel

O imóvel atende às necessidades da Casa de Apoio, estando devidamente justificada sua escolha.

2. Compatibilidade do Preço

O preço estipulado está compatível com o valor de mercado, conforme documentos constantes no processo.

3. Atendimento aos Princípios da Administração Pública

O procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade atende aos requisitos legais.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes nos autos, conclui-se que a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 está devidamente fundamentada e instruída, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, opina-se pela regularidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito com a assinatura do contrato entre as partes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Beruri/AM, 18 de fevereiro de 2025.

Euler Picanço Cavalcante

Euler Picanço Cavalcante

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403



Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO.**

À Douta Controladoria-Geral do Município,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 00011002-2025.0009 - SEMAS e seus anexos, encaminho à CGM o referido processo para análise e posterior emissão de parecer.

Beruri/AM, 18 de fevereiro de 2025.



Euler Picanço Cavalcante

Euler Picanço Cavalcante

Procurador Geral do Município

OAB/AM 13.403

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 00011002.2025.0009 - SEMAS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM MANAUS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 251/2016, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Formalização dos Processos

A Controladoria-Geral do Município de Beruri-AM analisa o pedido de reconhecimento da **inexigibilidade de licitação** para a **locação de imóvel** destinado ao funcionamento da **Casa De Apoio em Manaus**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, fundamentado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

A demanda foi encaminhada e instruída com documentos técnicos e jurídicos que justificam a necessidade da contratação direta.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de referência;

- Encaminhamento para o Gabinete do Prefeito;
- Depacho da Chefe de Gabinete;
- Autuação e Encaminhamento ao setor de licitação;
- Carta Consulta formalizada;
- Resposta da Carta;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha;
- Relatório da licitação;
- Informações Financeiras;
- Autorização do Chefe do Executivo;
- Despacho para Procuradoria-Geral do Município;
- Parecer Jurídico opinando pela Homologação do resultado;
- Despacho para a Controladoria-Geral do Município;

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso V, prevê a inexigibilidade de licitação para locação de imóveis quando preenchidos os seguintes requisitos:

1. Características do imóvel compatíveis com as necessidades da Administração;
2. Localização adequada para a prestação do serviço público;
3. Preço compatível com o valor de mercado, comprovado por avaliação prévia.

Análise da Compatibilidade do Imóvel

A documentação apresentada por **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF: 523.345.702-49**, comprova que o imóvel atende às exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando critérios como:

- Espaço físico adequado para instalação dos setores administrativos;
- Acessibilidade e localização estratégica para o atendimento ao público e execução dos serviços;
- Estrutura compatível com as necessidades operacionais da Secretaria.

Avaliação do Valor da Locação

O processo contém avaliação técnica elaborada por profissional competente, demonstrando que o valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pagos da seguinte forma: caução no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos em 02 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais 12 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** está dentro dos padrões praticados no mercado local, atendendo ao princípio da economicidade e da razoabilidade.

Além disso, não há registro de outro imóvel na região que atenda às mesmas necessidades com condições mais vantajosas.

Conformidade com os Princípios da Administração Pública

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, considerando que:

- Não há viabilidade de competição, dada a especificidade do imóvel;
- O procedimento administrativo foi instruído adequadamente, com justificativas fundamentadas e parecer técnico de avaliação.

CONCLUSÃO

Diante da documentação apresentada e da análise técnica realizada, verifica-se que a contratação atende aos requisitos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, justificando a **inexigibilidade de licitação**.

Dessa forma, esta Controladoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao reconhecimento da **inexigibilidade de licitação**, recomendando o cumprimento das formalidades legais, incluindo a publicação do extrato do contrato e a correta instrução processual.

É o relatório.

Beruri, 18 de fevereiro de 2025.



IRIS COSTA FELIPE

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

PROCESSO Nº: 00011002.2025.0009 – SEMAS

À Autoridade Competente,

Após a regular tramitação do Processo Licitatório supramencionado, bem como a devida análise e parecer técnico da **Controladoria-Geral do Município**, encaminha-se o presente feito para apreciação e deliberação quanto à homologação do certame, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, aguarda-se a manifestação da autoridade competente para a formalização dos atos subsequentes.

Beruri, 18 de fevereiro de 2025.



IRIS COSTA FELIPE

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 - DAFI/PMB.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF:523.345.702-49**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**.

RESOLVE:

Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**, perante **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF:523.345.702-49**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pagos da seguinte forma: caução no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos em 02 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais 12 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.

Art. 2º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 19 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por EMERSON
KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220
Dados: 2025.02.19 13:56:29 -04'00'

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 - DAFI/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a **locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**, com fundamento no artigo 74, inciso V da lei 14.133/21, que prevê a inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel quando suas características e localização condicionarem a escolha, inviabilizando a competição.

CONSIDERANDO o que consta na **Inexigibilidade de Licitação Nº. 010/2025**;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada por **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF:523.345.702-49**, selecionado pelo critério de ter apresentado o valor compatível com o mercado, atendendo aos interesses da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**.

RESOLVE:

Art. 1º homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando a **locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio**, com a finalidade de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM**, perante **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS, CPF:523.345.702-49**, pessoa física, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado, no valor global de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** pagos da seguinte forma: caução no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** pagos em 02 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mais 12 parcelas mensais de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com fulcro artigo 74, inciso V da lei 14.133/21.

Art. 2º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 3º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 19 de janeiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: 1MZKCKR91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/02/2025 - Nº 3803. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/ AM



INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00011002-2025.0009 - SEMAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito do(a) Prefeitura Municipal de Beruri/ AM comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 010/2025 referente à *Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS - 523.345.702-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,0000	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00

Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM.

Subtotal Adjudicado: R\$ 70.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 70.000,00	0,0000 %	R\$ 0,00
---	---	---------------------	-----------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,0000 %	0,00

Beruri-AM , 19 de Fevereiro de 2025


EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELO
Prefeito

Assine aqui



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI/
AM



INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 00011002-2025.0009 - SEMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Prefeito, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM*

Fornecedor : AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS - 523.345.702-49

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Apoio, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Beruri-AM.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 70.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 70.000,00		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	0,0000 %	0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Beruri-AM , 19 de Fevereiro de 2025


EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELO
Prefeito

Assine aqui

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURII, E O SR. AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS.

Aos 19 (dezenove) dias do Mês de Fevereiro do ano de 2025, em Beruri, Estado do Amazonas, na Prefeitura Municipal de Beruri, situada na Avenida Costa e Silva, São Francisco, S/n, cep 69.430-000, Representada por seu Prefeito o Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, na Rua Oriel Pereira, 15, São Pedro, CEP 69430-000, Beruri/Am, portadora da cédula de identidade nº 20042949 – SSSP/AM e do CPF: de nº 880.282.672-20, ora designado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o Sr. **AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o Nº. 523.345.702-49 portador da cédula de identidade Nº. 17510970-SSP/AM, residente e domiciliado na AV Mario Ypiranga, nº 987, AP 1101 TORRE 2, bairro Adrianópolis CEP: 69057-001, Manaus/AM, designado simplesmente **LOCADOR**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito do Município de Beruri, na presença das testemunhas adiante nominadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011002-2025.0009 – SEMAS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 – DAFI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VIGÊNCIA
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM	Serviço	12 meses

1.2. transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, (19/02/2025 a 19/02/2026) a contar da data da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), pagos da seguinte forma: caução no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser quitada em 02 parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com o pagamento das duas primeiras parcelas do caução simultânea simultaneamente com o pagamento das duas primeiras parcelas do valor principal. O saldo restante de valor principal. R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) serão pagos em 12 parcelas monetárias de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

5.1.2. Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO, nos seus vencimentos, o pagamento integral das despesas referentes ao consumo de energia elétrica (UC nº 0029640-6), água (Matrícula nº 1875078-8) e IPTU (nº 2012229).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O atraso no pagamento do aluguel facultará ao LOCADOR cobrar do LOCATÁRIO juros de mora de um por cento (1%) ao mês e multa de dois por cento (2%) sobre o valor do aluguel em atraso, além de custos e honorários Advocatícios, 20% do valor, na hipótese do LOCADOR se vir obrigado a recorrer de medidas judiciais para satisfazer seus direitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

7.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

7.1.3. É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;

7.1.4. Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

7.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

7.1.6. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

7.1.7. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

7.1.8. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto.

7.1.9. A manutenção elétrica, dos condicionadores de ar e quaisquer outros decorrentes de caso fortuito ou força maior, ocorrerá por conta do LOCATÁRIO

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 O LOCADOR obriga-se a:

- 8.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 8.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- 8.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 8.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 8.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 8.1.6. Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 8.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1 *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 9.2 *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 9.3 *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 9.4 *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 9.5 *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 9.6 *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 9.7 *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 9.8 *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 9.9 *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 9.10 *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

10.1. O LOCATÁRIO fica autorizado a realizar, no imóvel locado, às suas expensas, quaisquer obras e benfeitorias necessárias ou úteis para a execução da finalidade pública prevista nesta locação, mediante prévio e expresse consentimento do LOCADOR, ficando desde já estabelecido que qualquer benfeitoria realizada permanecerá incorporada ao imóvel, sem direito a indenização ou reembolso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei:

11.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 0011 2012 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500 – RECURSO PRÓPRIO

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleita a Comarca de Manaus, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Beruri/AM, 19 de fevereiro de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeitura Municipal de Beruri

CONTRATANTE

AULICIO QUEIROZ DOS SANTOS

LOCADOR

TESTEMUNHAS:



1- _____

2- _____



**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº PMB 010/2025**

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Partes Contratante – MUNICÍPIO DE BERURI/PREFEITURA MUNICIPAL.

Contratada: EULA BARBOSA DA SILVA CPF sob o Nº527.988.362-04

Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da secretaria municipal de produção e abastecimento, com a finalidade de atender às necessidades da secretaria municipal de produção e abastecimento do município de Beruri-Am

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Suporte legal: Processo Administrativo nº 00011002- 2025.0012 - SEMPAB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMB 05/2025.

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

PROJETO/ATIVIDADE: 20.122.0011.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500 – Recurso próprio.

Beruri/AM, 24 de fevereiro de 2025

Emerson Klinger Gonçalves de Melo

Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
PRISCILA DE SOUZA REBELO
Código Identificador: 3WRJ6P4OU

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/03/2025 - Nº 3814. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>